



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI n° 6467, DE 18 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei n° 176/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

*Cria a Rede Municipal de Cursinhos Populares no Município de Caçapava e dá outras providências.*



*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI n° 6467

**Art. 1º** Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (CPOP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à preparação de estudantes de baixa renda, especialmente aqueles oriundos de escola pública, para exames de acesso ao ensino superior e ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no Município de Caçapava.

**Art. 2º** Poderão integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares os cursinhos populares de iniciativa pública, de iniciativa privada, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda.

**Art. 3º** São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

- I - garantir a democratização do acesso ao ensino superior;
- II - assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;
- III - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**IV** - fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro;

**V** - valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;

**VI** - apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;

**VII** - difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direito humanos, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o sistema interamericano dos direitos humanos;

**VIII** - incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;

**IX** - fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no município de Caçapava;

**X** - promover a integração dos cursinhos populares com as universidades públicas e institutos federais;

**XI** - assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;

**XII** - integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá oferecer, como forma de fomento à educação:

**I** - cessão de salas de aula nas unidades públicas de ensino no contraturno escolar ou espaços públicos ociosos;

**II** - incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares, regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

**III** - apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

IV - apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

V - formação continuada para educadores populares em parceria com universidades públicas e institutos federais;

VI - monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Cursinhos Populares.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de suas competências para implementação da presente política pública.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 de maio de 2026.**

YAN LOPES DE ALMEIDA:461534  
91812  
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Prefeitura, OU=3784255000198, OU=AC-Synergia-ID, email=DR.YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812, serial=55 sou o autor desta documento  
Localização:  
Data: 2025.05.18 17:45:39-03'00"  
Form PDF Reader Versão: 2025.1.0

